



## LEI Nº 374 /2002.

Estima a Receita e Fixa a despesa do município de Murici/AL. para o exercício financeiro de 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, através de seus representantes legais, aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Murici, para o exercício financeiro de 2003, esta Lei, que estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 15.207.431,00 (quinze milhões, duzentos e sete mil e quatrocentos e trinta e um reais), assim distribuída:

Esfera FISCAL - R\$ 10.751.426,00 (dez milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Esfera da SEGURIDADE SOCIAL - R\$ 4.349.858,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Reserva de Contingência - R\$ 106.147,00 (cento e seis mil, cento e quarenta e sete reais).

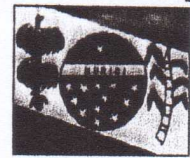
Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos de outras Receita Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme especificações constantes do Anexo 2 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	R\$	12.398.010,00
Receita Patrimonial	R\$	169.985,00
Receitas de Serviços	R\$	46.059,00
Transferências Correntes	R\$	7.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	12.148.805,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	R\$	25.661,00
Operações de Créditos	R\$	3.711.650,00
Alienações de Bens	R\$	300.000,00
Transferências de Capital	R\$	15.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	3.263.150,00
Dedução da Receita Corrente	R\$	133.500,00
	RS	(902.229,00)
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	RS	<b>15.207.431,00</b>

Art. 3º - A Despesa será executada segundo os Órgãos e Funções de Governo de acordo com a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, as categorias econômicas, de acordo com a Portaria nº 163 de 4 de maio 2001.





### DEPESA POR ORGÃOS

Câmara Municipal	R\$	475.658,00
Gabinete do Prefeito	R\$	204.700,00
Secretaria Mun. de Administração e Finanças	R\$	1.975.150,00
Secretaria Municipal de Trab. e Ação Social	R\$	489.250,00
Secretaria Mun. De Educação e Cultura	R\$	4.250.778,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	3.103.558,00
Secretaria Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	R\$	3.534.350,00
Secretaria mun. De Agricultura	R\$	147.340,00
Secretaria Mun. De Meio Ambiente	R\$	92.750,00
Secretaria Mun. De Industria Comercio e Turismo	R\$	293.750,00
Fundo Mun. De Assistência Social	R\$	534.000,00
	<hr/>	
Sub-ToTal	R\$	15.101.284,00
Reserva de Contigência	Ê	106.147,00
Total	R\$	<hr/> 15.207.431,00

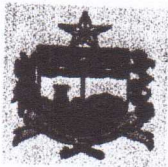
### DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa	R\$	475.658,00
Administração	R\$	1.828.900,00
Assistência Social	R\$	1.023.250,00
Previdência Social	R\$	223.050,00
Saúde	R\$	3.103.558,00
Educação	R\$	3.615.178,00
Cultura	R\$	392.600,00
Urbanismo	R\$	1.721.150,00
Habitação	R\$	501.500,00
Saneamento	R\$	504.600,00
Gestão Ambiental	R\$	92.750,00
Agricultura	R\$	147.340,00
Industria	R\$	178.750,00
Comercio e Serviços	R\$	115.000,00
Comunicações	R\$	16.400,00
Energia	R\$	50.600,00
Transporte	R\$	689.000,00
Desporto e Lazer	R\$	243.000,00
Encargos Especiais	R\$	179.000,00
	<hr/>	
Sub-Total	R\$	15.101.284,00
Reserva de Contigência	R\$	106.147,00
Total	RS	<hr/> 15.207.431,00

### NATUREZA DA DESPESA

319001 – Aposentadorias	R\$	12.000,00
319003 – Pensões	R\$	33.450,00
319004 – Contratação p/ Tempo Determinado – Pessoal Civil	R\$	37.600,00





319009 – Salário Família – Regime Estatutário	R\$	23.120,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	4.336.853,00
319013 – Obrigações Patronais	R\$	294.685,00
319091 – Sentenças Judiciais	R\$	500.000,00
319092 – Despesas de Exercício Anteriores	R\$	115.398,00
319094 – Indenizações Trabalhistas	R\$	33.000,00
329021 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$	4.000,00
329021 – Encargos S/ Operações de Créd. P/ Antec.Rec.	R\$	25.000,00
335041 – Contribuições	R\$	30.000,00
335043 – Subvenções Sociais	R\$	130.000,00
336041 – Contribuições	R\$	30.000,00
339014 – Diárias – Civil	R\$	57.850,00
339018 – Apoio Financeiro a Estudantes	R\$	30.000,00
339019 – auxílio Fardamento	R\$	8.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$	1.513.160,00
339031 – Premiações, Cult. Art. Cient. Desport. E Outras	R\$	5.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	460.950,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	28.500,00
339035 – Serviços de Consultoria	R\$	32.600,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.079.470,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.034.298,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	52.700,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	347.000,00
339049 - Auxílio -Transporte	R\$	15.000,00
339092 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	79.400,00
339093 – Indenizações e restituições	R\$	284.150,00
449051 – Obras e Instalações	R\$	3.221.100,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.038.220,00
449092 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	48.580,00
459061 – Aquisição de Imóveis	R\$	10.200,00
469071 – Principal da Dívida por Contrato	R\$	150.000,00
	Subtotal R\$	15.101.284,00
999999- Reserva de Contingência	R\$	106.147,00
	<b>Total da Despesa R\$</b>	<b>15.207.431,00</b>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 16% (dezesesseis por cento) da Receitas Corrente Líquida..

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar até o limite da receita prevista no Art. 1º da presente Lei. Podendo para cobertura utilizar o que determina os itens I, II, III parágrafo 1º do art. 43º da Lei Federal n.º 4.320/64, alterando de necessário o programa de investimentos, assim como criando elementos econômicos das despesas de cada projeto ou atividade.

Art. 6º - O Executivo deverá proceder às transposições de verbas disponíveis às adequações necessárias ao desempenho orçamentário entre as diversas dotações que integram este Projeto.





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
Rua cel. Antonio Machado s/n, - CEP.57.820.000  
Fone. 82.286.1645 - E-mail: prefeituramurici@uol.com.br



Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Murici, 10 de dezembro de 2002.

  
**REMI VASCONCELOS CALHEIROS**  
Prefeito

Publicada e registrada nesta secretaria de Administração e Finanças aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (2002).

  
**GILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Interino de Administração e Finanças